

LEI N° 14.378, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Inclui a efeméride Dia do Orgulho Autista no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 18 de junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Orgulho Autista no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 18 de junho.

Art. 2º O Dia do Orgulho Autista tem como objetivos:

I – celebrar a neurodiversidade e as contribuições das pessoas autistas para a sociedade;

II – promover a conscientização sobre o autismo, desmistificando preconceitos e estigmas;

III – fomentar o respeito, a inclusão e a valorização das pessoas autistas em todas as suas singularidades; e

IV – incentivar a realização de eventos, palestras, debates e campanhas educativas sobre o autismo no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.